



Chamada Interna 01/2022

Projeto Voluntários BB FBB

Desde 2014, uma iniciativa em parceria com o Programa Voluntariado BB



Brasília - DF, janeiro de 2022

Chamada Interna 01/2022

Projeto Voluntários BB FBB

Desde 2014, uma iniciativa em parceria com o Programa Voluntariado BB

A Fundação Banco do Brasil – FBB anuncia a Chamada Interna para seleção e apoio a projetos que tenham participação de funcionários do Programa Voluntariado BB

1. CONCEITOS

1.1 Nesta Chamada, aplicam-se os seguintes conceitos:

Voluntário BB: funcionário do Banco do Brasil e/ou de suas empresas ligadas, da ativa ou aposentado, cadastrado no Portal do Voluntariado BB, que atue de forma voluntária na entidade proponente e no projeto proposto. Exceção: os funcionários da ativa cedidos à Fundação Banco do Brasil.

Assistência Social: Ação em que o objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Tecnologia Social e Plataforma Transforma:

- Tecnologia Social compreende “produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social”.
- É um conceito que remete para uma proposta de desenvolvimento que considera a participação coletiva no processo de organização, desenvolvimento e implementação de soluções para problemas sociais.
- As tecnologias sociais aliam saber popular, organização social e/ou conhecimento técnico-científico, tendo presente princípios de autogestão, protagonismo social,

respeito cultural, cuidado ambiental e solidariedade econômica.

- Importa essencialmente que sejam efetivas, reaplicáveis, proporcionem desenvolvimento social e que possam ser adaptadas a diferentes realidades.

Público Priorizado: são os segmentos mais vulneráveis da sociedade, que compõem a base da pirâmide social, sejam os excluídos ou em risco de exclusão social.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada é a seleção de projetos sociais desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, que contem com a participação de voluntários BB em suas atividades regulares, visando à Assistência Social do público priorizado pela Fundação BB. As iniciativas devem atuar na área de **Assistência Social** e contar com a atuação de Voluntário BB.

2.1.1 Alguns exemplos de possíveis ações:

- Infraestrutura;
- Formação técnica e continuada de gestores e/ou educadores;
- Aquisição de material pedagógico e utilitários;
- Despesas de manutenção da instituição (água, luz, telefone, internet e etc.) (não ultrapassando 20% do valor total do projeto);
- Aquisição de móveis e utensílios;
- Aquisição de materiais de consumo;
- Formação de profissionais;
- Ampliação da capacidade de atendimento da instituição;
- Custos de manutenção (não ultrapassando 20% do valor total do projeto).

Os projetos deverão atender no mínimo um dos seguintes direcionadores abaixo (pelo menos um dos objetivos específicos, metas e indicadores de resultados):

Objetivos Específicos:

- Aumentar o número de voluntários atuantes na instituição.
- Ampliar o número de atendimentos realizados pela instituição.
- Melhorar a qualidade do serviço prestado.
- Ampliar as atividades desenvolvidas com o público atendido.
- Redução de custos de manutenção das atividades.
- Propiciar o desenvolvimento profissional dos participantes das capacitações, caso existam.
- Ampliar a capacidade de atendimento da instituição.


- Ampliar a capacidade produtiva da instituição, quando houver.
- Aumento das fontes de receita da instituição.
- Inclusão social/produtiva do público.

Metas:

- XX capacitações profissionais realizadas para XX pessoas em XX meses.
- Aumento de XX % de pessoas atendidas.
- XX atividades/capacitações realizadas.
- XX% de redução dos custos da instituição.

Indicadores de Resultados:

- XX% de participantes que concluíram as capacitações.
- Variação da quantidade de pessoas atendidas.
- Variação da quantidade de atividades realizadas.
- Variação dos custos institucionais com relação à quantidade de pessoas atendidas.
- Aumento do número de voluntários na instituição.
- Aumento da receita da instituição.

 É importante ressaltar que, a entidade proponente deverá apresentar a situação inicial (quantidade/valores) dos indicadores, quando da análise dos projetos, assim como a situação final no encerramento dos projetos, para fins de apuração dos resultados alcançados nos indicadores a serem incluídos nas propostas.

3. PREMISSAS

3.1 Tendo por premissas os princípios da sustentabilidade, as ações a serem apoiadas deverão ser:

- Ambientalmente corretas;
- Economicamente viáveis;
- Socialmente justas, e
- Culturalmente aceitas.

4. CRONOGRAMA

Datas	Atividades
03.01.2022	Divulgação da Chamada Interna 01/2022.
03.01.2022 a 12.03.2022	Período de Inscrições: registro da proposta no SGP (Sistema de Gerenciamento de Projetos), envio da documentação da entidade, dos representantes legais, do termo de adesão e vídeo do Voluntário.
14.03.2022 a 06.05.2022	Seleção das Propostas pela Fundação BB, conforme etapas e critérios estabelecidos na chamada (vídeo, mérito, critérios de pontuação e disponibilidade orçamentária).
23.05.2022	Divulgação do resultado final da Chamada Interna 01/2022.

5. INVESTIMENTO E VALOR DAS PROPOSTAS


5.1 O valor total a ser disponibilizado pela Fundação BB para apoio aos projetos será de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em recursos não reembolsáveis, podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.

5.2 As propostas apresentadas pelas instituições deverão ser de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em recursos não reembolsáveis da Fundação BB.

5.3 A Fundação BB apoiará 1 (um) projeto por UF, desde que atendidos os critérios descritos nesta Chamada. Em seguida, mediante disponibilidade orçamentária e a critério da Fundação BB, poderão ser atendidos outros projetos, até se atingir o valor total desta Chamada, considerando-se a ordem de pontuação obtida pelas propostas na classificação nacional.

6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas por entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país, atuantes no terceiro setor e que possuam cadastro no Banco do Brasil, à exceção de: clubes sociais e/ou esportivos; associações de funcionários de empresas públicas ou privadas, inclusive do Banco do Brasil; pessoas jurídicas de fins lucrativos, sob qualquer título ou forma; pessoas físicas (art. 31 Regimento Interno Fundação BB); e de organizações de natureza religiosa, salvo aquelas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, e as ações e projetos com finalidades exclusivamente religiosas.

 Será permitida a concessão de recursos financeiros para entidades ligadas a entidades/instituições religiosas, desde que as ações propostas estejam de acordo com esta Chamada.

6.2 A finalidade estatutária-institucional da entidade proponente deve ser compatível com os objetivos do projeto.

6.3 A entidade proponente deve possuir, no mínimo, 2 anos de existência comprovada.

⚠ A comprovação do tempo de existência da entidade é feito por meio da inscrição, em situação regular, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação desta Chamada.

⚠ Caso a entidade proponente seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado por meio da apresentação de cópia da ata de assembleia de constituição, atestando a sucessão, e do comprovante de seu registro no órgão competente (Cartório de Registro de Pessoa Jurídica para associação ou Junta Comercial no caso de cooperativa).

6.4 As propostas deverão possuir prazo de execução de até 18 meses.

6.5 Cada entidade proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. O recebimento de mais de uma proposta na Fundação BB pela mesma entidade acarretará na eliminação da entidade no processo de seleção.

6.6 Caso a entidade proponente seja uma cooperativa, o faturamento bruto anual deverá ser de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

⚠ A comprovação do faturamento da Cooperativa deve ser feita mediante declaração do gerente da agência detentora do cadastro ou da conta, se for o caso, por meio do preenchimento de declaração (Anexo 4).

6.7 O projeto proposto deve contar com a efetiva participação de Voluntário BB cadastrado no Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br). O voluntário deverá acompanhar a execução das ações do projeto proposto, podendo participar de reuniões de monitoramento com a Fundação BB.

6.8 Cada Voluntário BB poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta. Caso seja enviada mais de uma proposta, será considerada aquela recebida por último na Fundação BB.

6.9 A instituição deverá estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de sua localização/atuação e/ou possuir Certificado de Entidades de Assistência Social – CEBAS.

7. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão impedidas de apresentar propostas entidades que não atendam ao disposto nesta Chamada e se enquadram em uma ou mais das situações a seguir, conforme vedações do Regimento Interno da Fundação BB:

7.1.1 Possuam menos de 2 (dois) anos de existência;

7.1.2 Sejam classificadas como clubes sociais e/ou esportivos, bem como associações de funcionários de empresas públicas ou privadas, inclusive do Banco do Brasil; pessoas jurídicas de fins lucrativos, sob qualquer título ou forma; pessoas físicas (art. 31 Regimento Interno Fundação BB); e de organizações de natureza religiosa, salvo aquelas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, e as ações e projetos com finalidades exclusivamente religiosas.

7.1.3 Tenham sido contempladas com apoio financeiro da Fundação BB no período entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2021;


7.1.4 Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

7.1.5 Possuam restrição perante os órgãos listados a seguir:

7.1.5.1 Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.1.5.2 Banco Central do Brasil, por meio de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN;

7.1.5.3 Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por meio de consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

 O envio das certidões é opcional. A Fundação BB poderá realizar a consulta por meio dos endereços dos órgãos em questão, condicionada à disponibilidade desses. Sendo assim, certifique-se de que a entidade está regular antes de encaminhar a proposta.

 A entidade deverá manter a regularidade fiscal durante todo o processo, sob pena de desclassificação pela Fundação BB.

7.1.6 Atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica;

7.1.7 Apoiem empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;

7.1.8 Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador: membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da Fundação BB, em caráter efetivo ou suplente, no corpo diretivo da entidade proponente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e do corpo funcional do Banco do Brasil S.A., inclusive das Entidades Ligadas

7.1.9 Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador: membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau e funcionários do Banco do Brasil S.A. ou de suas entidades ligadas;

7.1.10 Apresentem proposta não aderente ao objeto da chamada e incompatível com seu objetivo estatutário;

7.1.10 Possuam restrições impeditivas com a Fundação BB.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Para realizar o credenciamento da entidade proponente o Voluntário BB deverá acessar o Portal do Voluntariado BB (<https://voluntariadobb.v2v.net/pt-BR>), seguir as orientações disponibilizadas, clicando no banner indicativo da Chamada Interna Voluntariado BB-FBB 2022.


8.1.1 Após o credenciamento, a entidade e os dirigentes cadastrados receberão e-mail automático para o cadastramento de senha no Sistema de Gerenciamento de Projetos da Fundação – SGP.

8.2 A proposta deverá ser registrada no SGP, no endereço projetos.fbb.org.br, exclusivamente pela entidade proponente, com apoio do voluntário, de acordo com as orientações disponíveis no sistema.


8.3 O voluntário deverá gravar um vídeo de até 3 minutos, conforme orientações disponíveis no **Anexo 1**, apresentando à Fundação BB respostas à questão “Por que o projeto social em que você atua deve ser apoiado pela Fundação BB?”


8.4 O vídeo deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

- Apresentação do voluntário, seu vínculo com a instituição e com a proposta apresentada;
- As ações atualmente desenvolvidas pela instituição;
- Aderência da proposta à chamada; e
- A transformação esperada da realidade a partir do apoio da Fundação BB.

 O vídeo deverá ser gravado no local de realização das atividades do projeto, demonstrando as ações que a entidade realiza e a importância do apoio financeiro da Fundação BB para a proposta apresentada.

8.4.1 O vídeo deverá ser disponibilizado no YouTube com o título “Projeto Voluntários BB FBB 2022 (nome da entidade)” e seu respectivo link mantido ativo para acesso pela Fundação BB. O endereço do link deverá ser registrado no campo “Resumo” da proposta no SGP.

 O voluntário e a entidade assumem total responsabilidade sobre o conteúdo do vídeo e autorizam, por meio da inscrição nesta Chamada, a Fundação Banco do Brasil a utilizar as imagens e áudio do vídeo para fins de exibição em meios impressos, eletrônicos e digitais como parte de divulgação de seus programas e projetos.


 Apenas o endereço do link do vídeo e o(s) perfil(s) de rede(s) social(is) deverão ser registrados no campo “Resumo” da proposta no SGP.


8.5 A entidade proponente deverá encaminhar obrigatoriamente, junto com a proposta:

8.5.1 Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário (**Anexo 2**), assinado pelo voluntário BB e pelo representante da entidade;

8.5.2 Declaração datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente, conforme **Anexo 3**.

8.5.3 Cópia dos atos constitutivos devidamente registrados em órgão competente;

 Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre seus objetivos/finalidades, a execução de atividades da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta chamada.

 Na cópia do estatuto e das atas anexadas no SGP deverá constar o selo de registro no Cartório ou na Junta Comercial, conforme o caso. Esse selo, normalmente, consta na última folha do documento e pode estar em seu verso.

8.5.4 Cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância, autorizando a formalização de Convênio com a Fundação BB, objeto da proposta encaminhada, caso a exigência esteja prevista nos atos constitutivos da entidade proponente;

8.5.5 Cópia da ata de eleição da diretoria, com mandato vigente, devidamente registrada no órgão competente;

⚠ Atentar para o vencimento do mandato da diretoria. No caso de vencimento próximo, sugere-se providenciar atualização, de forma a não prejudicar uma eventual formalização do convênio.

8.5.6 Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), da entidade proponente e seus procuradores, quando houver;

⚠ São considerados representantes legais da entidade todos aqueles que, por força do estatuto, possam assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, etc.

⚠ Caso haja procurador(es), deverá ser encaminhada a cadeia de procuração pública.

8.5.7 Se cooperativa, comprovante do faturamento, por meio de declaração do gerente da agência, conforme **Anexo 4**;

8.5.8 Cópia da Licença Ambiental ou da Dispensa, de acordo com a legislação ambiental vigente (Anexo I da Resolução Conama 237 de 19/12/1997), quando for o caso;

⚠ As entidades proponentes cujas atividades do projeto estão sujeitas à legislação ambiental vigente, deverão apresentar a documentação relativa ao procedimento de Licenciamento Ambiental aplicável a cada caso.

8.5.9 Os documentos relacionados abaixo, quando a proposta envolver realização de obra civil (construção ou reforma em imóveis para atividades do projeto):

8.5.9.1 Cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado;

8.5.9.2 Projetos técnicos para obra civil assinados por profissional da área competente;

⚠ Caracteriza-se como reforma uma alteração nas instalações da edificação existente, com ou sem mudança de função e com o objetivo de recuperar, melhorar ou ampliar as condições de uso, como, por exemplo: construção ou demolição de paredes e divisórias; substituição de revestimentos (pisos, paredes ou tetos); abertura ou fechamento de vãos; alteração em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; instalação de mobiliário fixo.

⚠ Propostas que contemplem, exclusivamente, manutenção das instalações visando à recuperação de alguma parte de uma edificação, sem alterações nas condições existentes, como, por exemplo, a recolocação de piso solto, pinturas ou a substituição de portas e janelas não precisam estar acompanhadas dos documentos relacionados no item 8.6.9 acima.

⚠ Não será permitido realizar obras civis em imóveis alugados.

8.5.10 No caso de aquisição de veículos, é obrigatório incluir na proposta despesas com emplacamento, licenciamento e seguros com vigência igual ou superior ao prazo do projeto (obrigatório e do veículo).

8.6 Preencher a Memória de Cálculo, conforme modelo disponibilizado no SGP, contendo informações sobre a especificação dos bens e serviços pretendidos, com quantidade, valor unitário e total dos itens de despesa e anexar na proposta do SGP.


⚠ A Fundação BB poderá, em conformidade com seu regulamento interno, solicitar à entidade proponente 2 (dois) orçamentos, passíveis de comparação, no intuito de subsidiar a análise dos valores dos itens propostos.

⚠ Os orçamentos devem conter, obrigatoriamente, a identificação do fornecedor (razão social, CNPJ, endereço e telefone) e a sua data de emissão.


⚠ A contratação de um contador será obrigatória nos projetos que envolver prestação de serviços, tais como: consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação/treinamento, coordenação, gestão do projeto e demais pagamentos de pessoal e obra civil.


⚠ A entidade poderá optar entre apresentar o projeto técnico para obra civil, previsto no item 8.5.9.2 ou a contratação de um profissional devidamente habilitado no CREA ou no CAU durante a execução do projeto.

8.7 Os documentos que não puderem ser renovados via internet, e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor, somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de registro da proposta no Sistema SGP.

 Os documentos a serem incluídos no Sistema SGP devem ser digitalizados em formato PDF, observando as condições de legibilidade (sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas), e integralidade (conter todas as páginas do documento, inclusive versos das folhas caso tenham anotações, carimbos, autenticações e ou registros).


8.8 As propostas devem conter, obrigatoriamente, os itens de despesas previstos para divulgação do projeto, tais como: Banners (utilizar em eventos, capacitações e treinamentos), Adesivos (fixação em veículos) e Placas de obra civil provisória e definitiva (construção e reforma).

 Todas as despesas devem constar no cronograma físico-financeiro e na memória de cálculo. Em todas as peças de divulgação devem constar as logomarcas da Fundação BB, conforme manual de identidade visual disponível no site da Fundação BB (www.fbb.org.br/identidadevisual).

 Sugere-se utilizar o CHECK LIST disponível no Anexo 6 para constatação da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Chamada e se foram incluídos no Sistema SGP.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 É obrigatória a contrapartida de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

 Não serão aceitos como contrapartida despesas e investimentos realizados ou contratados em períodos anteriores ou posteriores à vigência do convênio. Valores elevados de contrapartida que dependam de terceiros (sobretudo entes públicos) devem ser pactuados e comprovados com instrumentos contratuais.

9.2 A contrapartida pode ser atendida com recursos da entidade proponente e/ou de terceiros, por meio de:

9.2.1 Bens ou serviços, relacionados à execução do projeto, desde que economicamente mensuráveis;

9.2.2 Utilização de imóvel para atividade específica e efetiva do projeto, desde que devidamente justificado e aprovado pela Fundação BB, cabendo à entidade proponente demonstrar sua disponibilidade jurídica por meio da cópia de um dos seguintes documentos: certidão de ônus reais (quando imóvel próprio), contrato de aluguel ou cessão/autorização de uso.

10. ITENS NÃO PASSÍVEIS DE APOIO

10.1 Aquisição de imóveis;

10.2 Despesas de taxas de administração, de gerência ou similar da entidade proponente;

10.3 Despesas com pessoal do quadro funcional da entidade proponente, exceto membros da equipe dimensionada para as atividades previstas no projeto;

10.4 Despesas ou investimentos realizados antes da formalização do instrumento contratual ou depois de seu período de vigência;

10.5 Despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento das ações propostas para o projeto.

11. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO


11.1 O não cumprimento das exigências das etapas do processo de seleção eliminará a proposta.

11.2 O processo de seleção será constituído pelas seguintes etapas de caráter eliminatório e classificatório: Apresentação de Vídeo; Classificação e Mérito; Habilitação Documental e Análise.

Etapa 1 – Apresentação do Vídeo (eliminatório): Avaliação do vídeo apresentado pelo voluntário respondendo à questão apresentada no item 8.3 e aos requisitos constantes no item 8.4 e 8.5. A avaliação será realizada pela Fundação BB que, a seu critério, poderá convidar representantes da Dipes, Digov e outros parceiros externos para participarem desta etapa do processo.

Etapa 2 – Classificação e Mérito (eliminatório e classificatório): A Fundação BB utilizará os critérios descritos no Anexo 5 para pontuar e classificar as propostas, observando no mínimo:

- A adequação da proposta aos critérios definidos nesta Chamada;
- Compatibilidade da proposta com os objetivos estatutários e regimentais da entidade proponente;
- Consonância dos objetivos geral e específicos da proposta com os critérios previstos na Chamada;
- Compatibilidade entre os objetivos da proposta e o que se pretende com a implementação do projeto;
- Contribuição, em conjunto, dos objetivos específicos da proposta para o atingimento do objetivo geral;
- Vínculo entre metas e atividades da proposta com os objetivos específicos, bem como se elas propiciam o seu atingimento.

 O quesito “Mérito” (item 7 do Anexo 5) terá caráter classificatório e eliminatório, sendo exigido o mínimo de 7,5 pontos para participação nas etapas posteriores.

Etapa 3 – Habilitação Documental (eliminatório): A Fundação BB verificará o atendimento pela entidade proponente das exigências documentais constantes no item 8 desta Chamada.

 A Fundação BB poderá efetuar a inversão das etapas 2 e 3 do processo de seleção, a seu critério, dependendo do número de propostas recebidas.

Etapa 4 – Análise (eliminatório): A Fundação BB verificará a adequação da proposta quanto aos custos, cronograma e resultados previstos, observando no mínimo:

- Compatibilidade entre os itens de despesas previstos e os objetivos, metas e atividades da proposta;
- Compatibilidade entre o prazo de execução indicado na proposta e as atividades a serem realizadas;
- Compatibilidade com o objeto informado na chamada

- Memória de cálculo com as especificações dos insumos (bens/serviços), quantidades e valores compatíveis com o projeto;
- Quantidade de participantes diretos (definir mínimo e máximo considerando o valor que será definido na chamada por projeto, de forma a ter um valor por participante compatível com o objeto da chamada);
- Indicadores de resultados adequados; e
- Ações de comunicação

11.3 A Fundação BB poderá solicitar às entidades proponentes, por meio eletrônico, documentos complementares não previstos no item 8 ou esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro do prazo estipulado.

11.4 A Fundação BB poderá, comunicando à proponente, no que couber, alterar, incluir ou excluir os itens de investimento da proposta apresentada, ajustando o valor, nos casos em que haja justificativa e que a análise técnica assim o recomendar.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados serão divulgados no portal do voluntariado BB e no portal da Fundação BB, nos endereços www.voluntariadobb.com.br e www.fbb.org.br, respectivamente.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

13.1 Para acesso aos recursos não reembolsáveis, disponibilizados para execução dos projetos, as entidades proponentes cujas propostas sejam selecionadas deverão formalizar convênios com a Fundação BB, observando-se os direcionamentos estabelecidos nesta Chamada, bem como as normas/legislações aplicáveis.

13.2 Para tanto, o Voluntário BB deverá auxiliar a entidade na escolha da agência de relacionamento responsável pelo acompanhamento do projeto e pela abertura da conta corrente específica para a movimentação dos recursos do projeto, conforme previsto no item 14 desta Chamada.

13.3 A entidade deverá informar à Fundação BB os dados bancários da conta corrente aberta para a efetivação do convênio.

13.4 O convênio de cooperação financeira e o plano de trabalho serão encaminhados pela FBB para a agência de relacionamento, juntamente com as orientações para formalização da parceria.

13.5 A data para assinatura do convênio será comunicada à entidade proponente por mensagem eletrônica no endereço indicado na proposta. A entidade proponente obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados.

13.6 Quando da formalização do Convênio, a entidade proponente deverá atender as mesmas condições de regularidade constantes nesta Chamada. Serão consideradas desabilitadas as entidades que apresentarem situação em desacordo.

13.7 O(s) representante(s) legal(ais) da entidade deverá(ão) comparecer à agência de relacionamento, indicada pela entidade, para formalização do Convênio e Plano de Trabalho. Caso a entidade não assine os documentos até a data estabelecida pela Fundação BB, será considerada desistente.

14. EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 A execução do projeto será regulada pelo disposto no Convênio de Cooperação Financeira formalizado entre a Fundação BB e a proponente, cuja minuta encontra-se no Anexo 7.

14.2 A liberação de recursos será feita na modalidade de adiantamento em parcela única, após a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no Convênio.

 As atividades (início de execução do projeto) deverão ser iniciadas tão logo ocorra a assinatura do convênio.

 Os recursos adiantados serão creditados em conta corrente para uso exclusivo da movimentação deste projeto.

 Eventuais despesas bancárias incidentes sobre a conta corrente serão de total responsabilidade da entidade.

14.3 A conveniente deverá apresentar relatório parcial de execução do projeto na periodicidade semestral e relatório final de execução, juntamente com os documentos relacionados ao cumprimento do objeto, cujos modelos encontram-se disponíveis no SGP:

- relação de bens adquiridos ou construídos com recursos do convênio;
- relação dos participantes do projeto contendo nome e CPF, excetuando-se o CPF dos menores de idade;

- fotos ou outros documentos comprobatórios da execução, conforme previsto no Plano de Trabalho; e
- relação de treinandos das atividades de capacitação de qualquer natureza assinada pelo representante legal e pelo instrutor/facilitador, caso houver.

14.3.1 A contrapartida deverá ser comprovada, conforme o Plano de Trabalho aprovado, mediante registro no SGP de documentos que evidenciem a execução das atividades, a utilização de bens ou a prestação de serviços no projeto, tais como: documentação fiscal ou equivalente, registros fotográficos, planilhas e/ou outros documentos.

14.3.2 Após análise do relatório final, caso solicitado pela Fundação BB, a entidade deverá informar no SGP a realização das despesas efetuadas no projeto.

14.4 Os documentos fiscais originais deverão ser arquivados na sede da entidade por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após o encerramento do projeto, para fins de verificação e prestação de contas dos recursos adiantados, por parte da FBB, quando a análise técnica assim o recomendar.

15. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS

15.1. A Fundação BB realiza avaliação de resultados dos projetos e ações apoiados com o objetivo de aprimorar processos internos e a efetividade do investimento social que realiza.

15.2. Indicadores: a proposta deve contemplar no mínimo um dos seguintes indicadores de resultados de transformação social, aderente aos objetivos do projeto apresentado:

15.2.1. Número de pessoas atendidas pela instituição.

15.2.2. Variação da quantidade de pessoas atendidas pela instituição.

15.2.3. Variação da quantidade de voluntários envolvidos na ação.

15.2.4. Variação da quantidade de voluntários que aderiram à instituição durante a execução do projeto.

15.2.5. Variação da quantidade de atividades desenvolvidas.

15.2.6. Variação da quantidade de atividades introduzidas a partir do projeto.

15.2.7. Variação no custo de manutenção da instituição.

15.2.8. Número de pessoas incluídas (quando o projeto for relacionado à inclusão socioprodutiva).

15.2.9. Melhoria da qualidade do serviço prestado.

15.2.10. Quantidade de pessoas capacitadas ou atendidas em cursos e/ou oficinas.

15.3. Mensuração dos indicadores: a Fundação BB disponibilizará às instituições selecionadas os instrumentos de pesquisas que deverão ser aplicados junto ao público-alvo dos projetos, com o objetivo de coletar os dados necessários à mensuração dos indicadores descritos no item 15.2.

15.4. Aplicação das pesquisas: as pesquisas serão disponibilizadas por meio de link de internet para preenchimento online, devendo ser realizadas pelas instituições antes do início da execução das atividades, com o objetivo de evidenciar o “Marco Zero” da avaliação; e após o envio do Relatório Final de Execução para a Fundação BB, na forma do “Marco Um” da avaliação. A análise e o tratamento dos dados serão realizados pela Fundação BB e a efetividade das iniciativas demonstrada pela comparação entre os resultados obtidos nas respectivas mensurações.

15.5. Indicadores complementares: as instituições poderão sugerir e mensurar outros indicadores para as iniciativas, a fim de demonstrar outros resultados e contribuições decorrentes das ações realizadas. No entanto, os indicadores deverão compor o descritivo da proposta e estabelecer correlações com o respectivo objetivo. O processo de pesquisa e tratamento dos dados deverá ocorrer de forma concomitante ao item anterior, no que se referem às aplicações do “Marco Zero” e “Marco Um”.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Voluntário BB será o elo principal entre a Fundação BB e a entidade proponente, ficando assim responsável por acompanhar toda a execução do projeto até o seu encerramento. Deverá manter seu contato (e-mail e telefone) atualizado.

16.2 No caso do Voluntário BB ser um funcionário da ativa deverão ser observados os pré-requisitos e condicionantes da Instrução Normativa - IN 403-1, 1.6, que dispõe sobre o Programa de Reconhecimento de Funcionários e de Dependências do Banco do Brasil.

16.3 O não atendimento de qualquer solicitação de informação ou de documentos, feitos pela FBB, no prazo estabelecido implica no cancelamento da proposta/projeto e a imposição de restrições à entidade no âmbito da Fundação BB.

16.4 Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail chamadaspublicas@fbb.org.br até 5 (cinco) dias antes do prazo final para envio das propostas.

Anexo 1

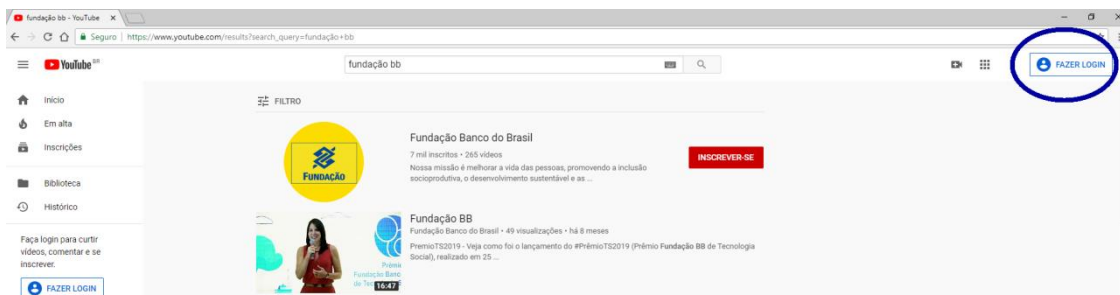
DICAS PARA GRAVAR VÍDEOS NO CELULAR

- 1) Grave com o celular na horizontal.
- 2) Utilize a câmera com melhor resolução do seu celular.
 - Geralmente é a câmera que fica na parte de trás do celular e não a da frente (que é utilizada para fazer “selfies”).
- 3) Estabilize seu telefone.
 - Utilize um tripé ou o apoie em algum móvel/objeto. Posicione o celular na altura dos olhos, para não ficar olhando muito para baixo nem para cima.
- 4) Iluminação.
 - A pessoa que está sendo filmada deve ficar sempre de frente para a luz. A luz do dia é a melhor luz para filmagens. Se for preciso gravar à noite, posicione-se na frente ou perto de algum objeto luminoso (nunca embaixo, porque senão o rosto não ficará iluminado).
- 5) Áudio
 - Evite ambientes com muito barulho (passagem de carros, ventos fortes, vozes) e fique o mais perto possível do celular.
- 6) Deixe o seu aparelho no modo avião.
 - Para que os sons de ligações e mensagens não apareçam no vídeo.
- 7) Cenário.
 - Evite filmar em ambientes com muita informação visual, que possa vir a ser distração para quem for assistir ao vídeo. Procure lugares mais “simples”. É recomendável que a gravação seja feita na entidade proponente.

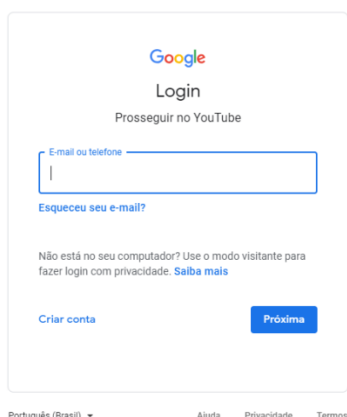
Anexo 1 - Tutorial de Publicação de Vídeos no YouTube

No computador:

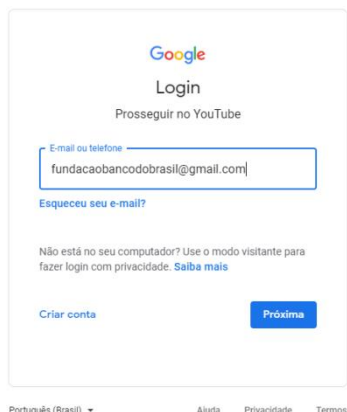
1. No seu navegador, acesse <https://www.youtube.com/> e clique em “fazer login”, no canto superior direito da tela.



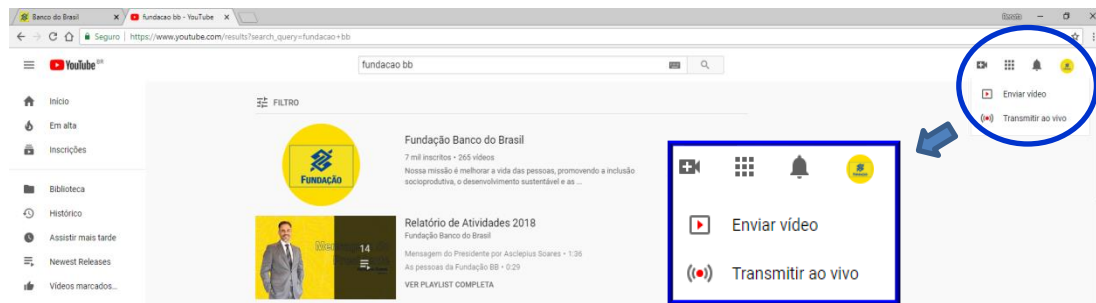
2. Caso você já tenha uma conta no YouTube, preencha o e-mail cadastrado nela e clique em “Próxima”. Se ainda não possuir uma, clique em “Criar conta”.



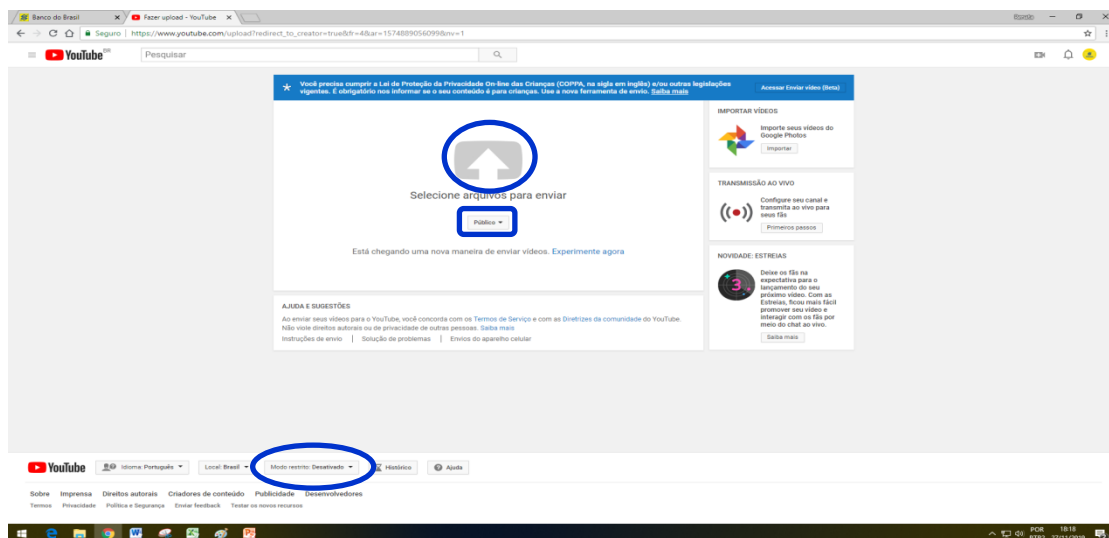
3. Digite sua senha e clique em “Próxima”.



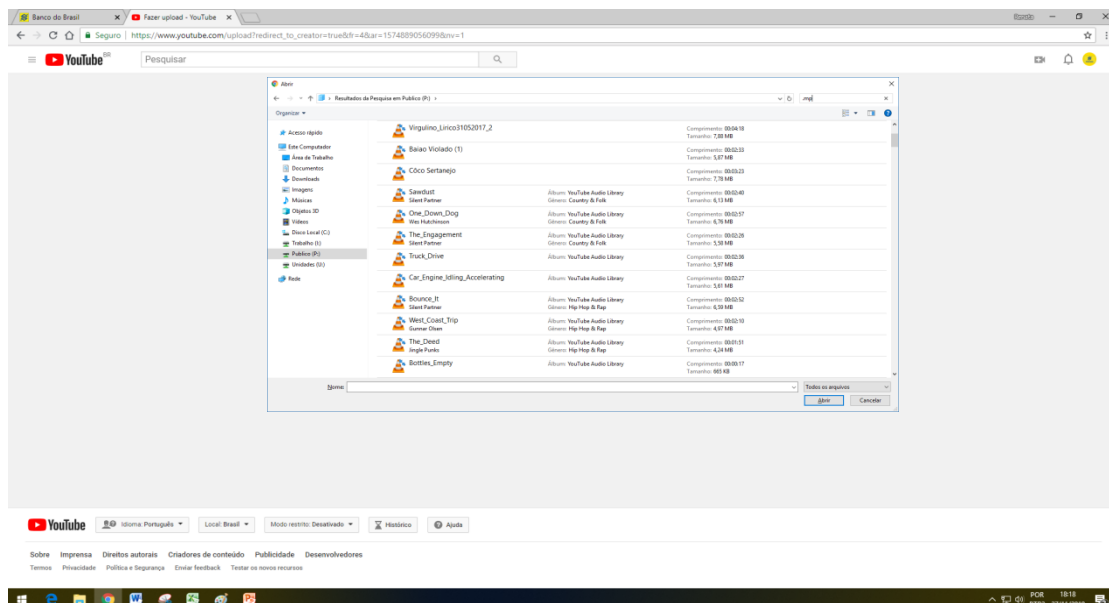
4. Clique no ícone da câmera de vídeo, no canto superior direito da tela e depois em “enviar vídeo”.



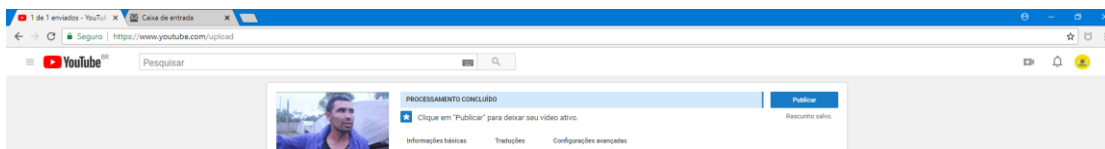
5. Lembre-se de deixar ativadas as preferências “Público” e “Modo restrito: desativado”. Clique na seta grande no meio da tela.



6. Clique no arquivo de vídeo que deseja enviar e em “abrir”.

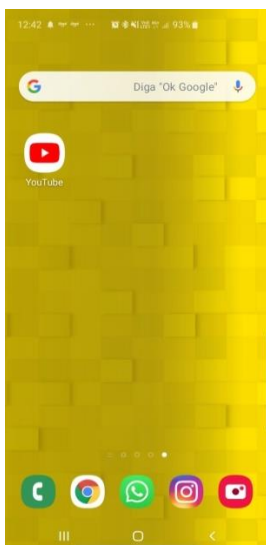


- Depois que aparecer a faixa azul com “Processamento Concluído”, clique em “Publicar” e copie o link que aparecerá na próxima tela para poder divulgar seu vídeo. Cole o link no campo “Vídeo” do SGP.

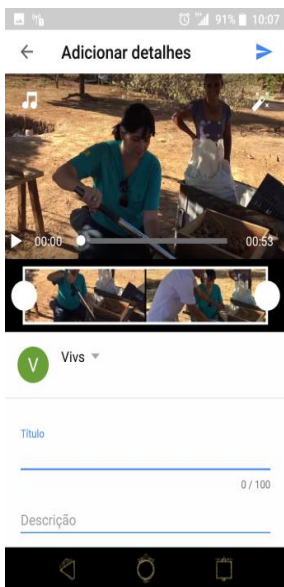


No celular:

- Localize o app do YouTube no seu smartphone.
- Clique no ícone da câmera, no canto superior direito da tela.
- Caso deseje gravar e enviar na mesma hora, clique em “Gravar”. Caso deseje enviar um arquivo já gravado anteriormente, clique no arquivo desejado.



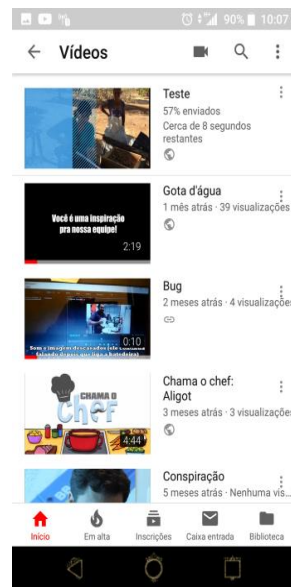
4) Dê um título para o vídeo e role a tela pra baixo.



5) Selecione “público” na privacidade.



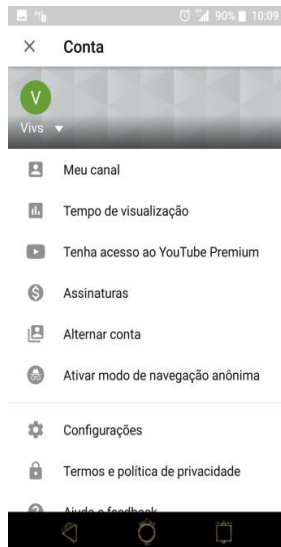
6) Aguarde até que apareça 100% enviado.



7) Na página inicial do app, clique no ícone verde (ou com a sua foto).



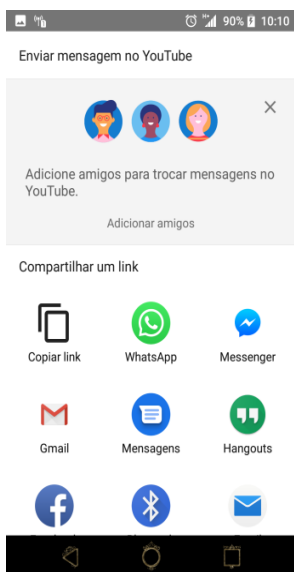
8) Clique em Meu canal.



9) Clique nos 3 pontinhos ao lado da imagem do vídeo e clique em “compartilhar”.



10) Aqui você pode enviar o link do seu vídeo diretamente através de algum programa ou copiar o link para colá-lo no campo “Vídeo” do SGP.



Anexo 2

TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Nome do Voluntário:

Documento de Identidade: (número e órgão expedidor):

CPF:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Endereço (completo):

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a (nome da entidade) com sede no município de _____ (UF), no endereço _____, CEP _____, durante o período de vigência do convênio com a Fundação Banco do Brasil, de acordo com a **Lei nº 9608**, de 18 de fevereiro de 1998, abaixo descrita, é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Declaro estar ciente da legislação específica e que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

Lei do Voluntariado nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições do seu serviço.

Art. 3º - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Fernando Henrique Cardoso

_____, (), ____ de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do Voluntário

Nome e Assinatura do representante legal da entidade

Anexo 3

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil que a/o (*nome da Entidade Proponente*):

- a. não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta;
- b. não tenham como dirigente: responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FBB, em caráter efetivo ou suplente, no corpo diretivo da entidade proponente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- c. não tenham como dirigente: responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil, em caráter efetivo ou suplente, no corpo diretivo da entidade proponente;
- d. não realizará, no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO, despesas relativas às verbas salariais dos componentes da diretoria e conselhos da entidade e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- e. não irá adquirir, no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO, bens e/ou serviços cujos fornecedores tenham vínculo de parentesco até 3º grau com os dirigentes da entidade;
- f. não realizará, no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO, despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade;
- g. não realizará, no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO, pagamento de despesas relativas à prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- h. não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- i. o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO;
- j. não possui outras fontes de recursos para os mesmos itens de despesas custeadas pela FUNDAÇÃO no projeto;
- k. não atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica.
- l. compromete-se a observar e se alinhar à Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos da Fundação, disponíveis no portal www.fbb.org.br;
- m. possui estrutura adequada para a execução do projeto e instalação de bens fixos de uso industrial (caso o projeto tenha essa finalidade).

Local (UF), ____ / ____ / ____

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo na Entidade:

Anexo 4

DECLARAÇÃO - COOPERATIVA

Declaramos para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil que a/o (nome da Cooperativa), CNPJ (nº do CNPJ) apresenta faturamento bruto anual – período de referência (mês)/XXXX – inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil de reais), estando apta a apresentar projetos no âmbito da Chamada Interna do Projeto Voluntários BB FBB 01/2022.

Local (UF), ____ / ____ / ____

(Assinatura do gerente da agência)

Nome:

Matrícula:

Anexo 5

Itens Avaliados	Descrição	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
Tempo de existência da Entidade Proponente	De 2 (dois) a 3 (três) anos de existência	1	1	3
	De 4 (quatro) a 6 (seis) anos	2		
	Acima de 7 (sete) anos	3		
Diversidade do público beneficiado diretamente pelo Projeto	Apenas 1(um) público beneficiado diretamente	1	2	6
	Até 2 (dois) públicos beneficiados diretamente	2		
	Acima de 3 (três) públicos beneficiados diretamente	3		
Quantidade de público beneficiado diretamente pelo Projeto	Até 50 (cinquenta) pessoas	1	2	6
	De 51 (cinquenta e uma) a 100 (cem) pessoas	2		
	Acima de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) pessoas	3		
Experiência na atuação com o público que será atendido pelo projeto	Primeira atuação com o público indicado	0	2	4
	Atua com o público indicado há até 1 ano	1		
	Atua com o público indicado há mais de 1 ano	2		
Inserção da entidade proponente no local da realização do projeto	A entidade proponente não está inserida no local da realização do projeto	0	1	1
	A entidade proponente tem sede e está inserida no local da realização do projeto	1		
A proposta apresenta com clareza alinhamento entre o problema a ser resolvido e as atividades e despesas a serem realizadas	A proposta não apresenta com clareza o alinhamento entre o problema a ser resolvido e as atividades e despesas a serem realizadas	0	2	6
	A proposta apresenta com clareza o alinhamento entre o problema a ser resolvido e as atividades e despesas a serem realizadas	3		
IDHM do município onde será executado o projeto (http://www.atlasbrasil.org.br/2013/)	IDHM do Município superior a 0,700	1	2	6
	IDHM do Município entre 0,600 a 0,699	2		
	IDHM do Município inferior a 0,599	3		
Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/)	Não há informação sobre ODS	0	1	2
	Aderência a até 3(três) ODS	1		
	Aderência acima de 4(quatro) ODS	2		
Reaplicação de Tecnologia Social cadastrada no "TRANSFORMA" da Fundação Banco do Brasil (https://transforma.fbb.org.br/)	Não há informação sobre reaplicação de TS	0	1	2
	Reaplicação de 1 (uma) TS	1		
	Acima de 2 (duas) TS reaplicadas	2		

Critérios de Desempate:

1º) Município com menor IDHM

2º) Projeto que apresenta maior diversidade de público beneficiado

3º) Projeto em que apresenta maior número de TS reaplicadas

4º) Persistindo o Empate, será realizado sorteio.

Anexo 6

CHECK-LIST CHAMADA INTERNA PROJETO VOLUNTÁRIOS BB FBB 01/2021					
1	ITENS DE VERIFICAÇÃO	ITEM DA CHAMADA	SIM	NÃO	OBS.
1.1	O valor da Proposta está entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos não reembolsáveis da FBB ?	5.2			
1.2	Foram observados os itens de condições de apresentação e impedimentos à participação pela proponente?	6 e 7			
1.3	O Voluntário BB fez upload de vídeo no Youtube - informar o link no campo "Resumo" da Proposta no SGP?	8.4 e 8.5			
2	DOCUMENTAÇÃO				
2.1	Os documentos a serem incluídos no Sistema SGP estão em condições de legibilidade (sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas), e integralidade (contém todas as páginas do documento, inclusive versos das folhas caso tenham anotações, carimbos, autenticações e ou registros)?	8.5, 8.6, 8.7 e 8.8			
2.2	A Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário (anexo 2) está assinado pelo Voluntário BB e pela entidade proponente e anexado no SGP ?	8.5.3			
2.3	A Declaração (Anexo 3) está preenchida, datada e assinada pela entidade proponente e anexada no SGP?	8.5.4			
2.4	A Memória de Cálculo está preenchida conforme modelo disponibilizado no SGP?	8.6			
2.5	Documentação do representantes legais e/ou procuradores da entidade proponente?	8.5.4			
2.6	Documentação da entidade proponente, no que couber?	8			
2.7	A entidade NÃO possui restrição no CEPIM (Controladoria Geral da União, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - http://transparencia.gov.br/cepim/)?	7.1.3.1			
2.8	A entidade NÃO possui restrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal), obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta?	7.1.3.2			
2.9	As consultas realizadas na Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) estão com prazo de validade em vigor?	7.1.3.3			
3	PROPOSTA				
3.1	A Proposta foi incluída no SGP?	8.1			
3.2	Foi informada que a área de Educação mencionada no item 2.1 da Chamada a entidade apresentará sua proposta - informar no campo "Justificativa" da Proposta no SGP?	8.1			
3.3	Foram registradas as despesas de divulgação do projeto bem como demais despesas no Cronograma Físico-Financeiro?	8.6			
3.4	Se necessário, possui Licença Ambiental ou Dispensa, de acordo com a legislação vigente?	8.5.10			Validade:
3.5	Se tiver obra civil, possui Cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado, devidamente registrado no órgão competente?	8.5.11			
3.6	Se for aquisição de veículos, incluiu despesas com emplacamento, licenciamento, seguros (obrigatório e do veículo)?	8.5.12			
3.7	Apresentou a contrapartida de no mínimo 10% do valor dos recursos não reembolsáveis da FBB?	9.1			
4	LEMBRETES				CIENTE
4.1	Quando da formalização do Convênio, a entidade proponente deverá atender as mesmas condições de regularidade constantes nesta				
4.2	A entidade deverá providenciar abertura de conta corrente no Banco do Brasil para uso exclusivo dos recursos adiantados.				
4.3	A conta deverá ser encerrada assim que finalizar os pagamentos.				
4.3	A liberação de recursos será feita na modalidade de adiantamento em parcela única, após a assinatura e o cumprimento das condições				
4.4	Eventuais despesas bancárias incidentes sobre a conta corrente serão de responsabilidade da entidade.				

Anexo 7

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** E O(A) «**ENTIDADE_NOME**», COM A INTERVENIÊNCIA DO **BANCO DO BRASIL S.A.**

Processo Administrativo PROJETO: «Projeto_Numero»

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília (DF), no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Edifício Tancredo Neves Lote 22 – Asa Sul, Brasília - DF, 70.200-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo Banco do Brasil S.A. – Agência «**Agencia_Prefixo**» - «**Agencia_Nome_UF**», inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/«**Agencia_CNPJ**», por meio do seu(sua) Administrador(a) Sr(a). «**GERENTE_NOME**», brasileiro(a), «**Gerente_EstCivil**», bancário(a), portador(a) do(a) «**Gerente_TipoDeDocumento**» nº «**Gerente_No_doc**», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «**Gerente_CPF**», residente e domiciliado(a) em «**Gerente_Município**», o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), no Setor de Autarquias Norte Quadra 5, Lote B, Edifício BB, Asa Norte, CEP 70.040-912, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Agência e Administrador(a) acima qualificados, ora denominado **AGÊNCIA**, e de outro lado, o(a) «**Entidade_Nome**», pessoa jurídica de direito «**Entidade_PersonJurídica**», de fins não lucrativos, com sede em «**Entidade_Município**», no(a) «**Entidade_Endereço**», CEP «**Entidade_CEP**», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «**Entidade_CNPJ**», doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado(a), neste ato, por seu(sua) «**Represent_Função**», Sr(a). «**Representant_Nome**», brasileiro(a), «**Represent_Est_Civil**», «**Represent_Profissão**», portador(a) do(a) «**Represent_Tipo_Documento**» nº «**Represent_nº_documento**», inscrito no CPF/MF sob o nº «**Represent_CPF**», residente e domiciliado(a) em «**Represent_Município**», na forma da **Chamada Interna Projeto Voluntários BB FBB 01/2022** e do Processo Administrativo – Projeto Nº «**Projeto_Numero**», em conformidade com os poderes e competências fixados em seus Estatutos e Regimentos Internos e os princípios gerais da Administração Pública celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, doravante apenas **CONVÊNIO**, o qual teve sua minuta analisada pelo Parecer Jurídico 1564412-001, de 26/11/2019, e cláusula sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, analisada pelo Parecer Jurídico 2299360-001 de 20/10/2020, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Projeto N^o «**Projeto_Numero**», intitulado “«**Projeto_Titulo**»” destinados à (...descrever o objeto de maneira sucinta) conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual integra o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, previamente aprovado, que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – Eventuais ajustes no Plano de Trabalho poderão ser efetuados, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Segundo – Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados mediante aditamento ao Plano de Trabalho vigente, após solicitação por meio de ofício da **CONVENENTE** à **FUNDAÇÃO**, à exceção dos seguintes casos, os quais deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo de Rerratificação ao **CONVÊNIO**:

- a) alteração do valor do **CONVÊNIO**; e
- b) alteração do prazo de vigência do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro – A **FUNDAÇÃO** poderá propor à **CONVENENTE** eventuais ajustes no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **CONVENENTE**.

Parágrafo Quarto – A execução físico-financeira do Projeto deverá ser registrada no Sistema de Gerenciamento de Projetos – **SGP** da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total a ser alocado ao Projeto é de R\$ «**TOTAL_Valor**» («TOTAL_Valor_Extenso»), conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I – FUNDAÇÃO: R\$ XXX (valor por extenso), a título de investimento social não reembolsável.

II – CONVENIENTE: R\$ XXXXX (valor por extenso) referente à contrapartida.

Parágrafo Único – A **CONVENIENTE** compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário – com o valor mencionado no inciso II desta Cláusula, a título de contrapartida, por meio da aquisição de bens e/ou serviços relacionados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONVÊNIO** é de **XX (extenso)** meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo de execução do Projeto, constante do Plano de Trabalho, poderá ser alterado conforme disposto na Cláusula Segunda, até o prazo final de vigência do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros do presente **CONVÊNIO** para o custeio de:

- a) despesas que não constem do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho aprovado;

- b) despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do presente **CONVÊNIO**;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) despesas com aquisição de imóveis;
- e) despesas com aquisição de animais para revenda;
- f) despesas com indenizações de qualquer espécie, salvo as indenizações rescisórias trabalhistas;
- g) despesas com manutenção da **CONVENIENTE**, salvo as relativas à fase de implantação do Projeto, previstas no Plano de Trabalho;
- h) despesas com verbas salariais do quadro funcional da **CONVENIENTE**, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- i) despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da **CONVENIENTE** e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- j) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da **CONVENIENTE**, excetuando-se os atos cooperados;
- k) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da **CONVENIENTE**;
- l) despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- m) despesas com encargos por atraso;
- n) despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao Projeto;
- o) empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- p) empreendimentos que atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica.

Parágrafo Primeiro – É vedada, a qualquer título, a utilização de saldo remanescente na conta de depósitos específica do Projeto, o qual deverá ser revertido à **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Segundo – A vedação prevista nas alíneas "i" e "j" aplica-se aos dirigentes e conselheiros da **CONVENIENTE** enquanto em atividade e nos 12 meses subsequentes ao desligamento, contado da data do desligamento dos componentes da diretoria e conselhos.

CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS, PAGAMENTO DE DESPESAS, CONTRAPARTIDA E GUARDA DE COMPROVANTES

Os recursos financeiros do presente **CONVÊNIO** serão liberados na conta corrente _____, Agência _____ do Banco do Brasil S.A., aberta pela **CONVENENTE** em seu nome/razão e CNPJ/MF para a movimentação exclusiva dos recursos adiantados.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros serão liberados após o recebimento, na **FUNDAÇÃO**, de registro de solicitação de adiantamento no **SGP** e recibo de adiantamento de recursos, elaborado pela **CONVENENTE**, em modelo próprio a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Segundo – Eventuais despesas bancárias incidentes sobre a conta corrente mencionada no Caput desta Cláusula serão de responsabilidade da **CONVENENTE**, não podendo ser custeadas com os recursos deste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro – Por este instrumento, a **CONVENENTE** autoriza à **FUNDAÇÃO** a consultar o extrato da conta mencionada no Caput desta Cláusula, para efeitos de acompanhamento do Projeto.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos das despesas e os recolhimentos dos tributos delas decorrentes serão efetuados pela própria **CONVENENTE**, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima deste **CONVÊNIO**, diretamente aos favorecidos/destinatários dos créditos, observadas as demais regras da Cláusula Sétima, bem como as normas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos deverão ser realizados, de forma a possibilitar a identificação dos fornecedores, preferencialmente mediante transferência eletrônica.

Parágrafo Sexto – Para fins de comprovação das despesas, a **CONVENENTE** deverá manter sob sua guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do **CONVÊNIO**, os originais dos seguintes documentos:

- I. cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados emitidos no nome e CNPJ/MF da **CONVENENTE**, contendo:
 - a) discriminação dos itens de despesas, conforme constante do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho;

- b) referência, nos respectivos documentos, ao número do Projeto;
- II. documentos relativos à imunidade ou isenção de tributos, se for o caso;
 - III. no caso de despesas relativas a pagamento de pessoal, contracheque, comprovante de recolhimento de encargos tributários individuais e patronais, e registros da SEFIP/GEFIP ou E-Social;
 - IV. no caso de despesas relativas a diárias, exclusivas aos empregados da **CONVENENTE** contratados pelo regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o recibo deve conter o local de utilização, período, composição da diária (alimentação, transporte ou hospedagem), atividade realizada, identificação (nome e CPF) e assinatura do empregado;
 - V. no caso de despesas relativas a obra de engenharia que envolva a contratação de empresa de construção civil, a **CONVENENTE** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, na qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, anexando:
 - a) cópia do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, no qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra;
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
 - c) documento comprobatório de medição parcial da obra, tal como: termo de medição, boletim de medição, planilha de medição ou relatório de medição, quando se tratar de pagamento parcial;
 - d) documento comprobatório de medição total da obra, tal como: termo de medição, boletim de medição, planilha de medição ou relatório de medição, juntamente com o termo de entrega e recebimento da obra, quando se tratar da conclusão dos serviços, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis) e pelo representante legal da **CONVENENTE** ou por pessoa formalmente por ele designada.

Parágrafo Nono – A liberação dos recursos está condicionada a ausência de restrição da **CONVENENTE** junto à **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Décimo – A contrapartida deverá ser comprovada durante a execução do **CONVÊNIO**, mediante registro no **SGP**, de documentos que evidenciem a execução das atividades, utilização ou aquisição de bens, ou prestação de serviços conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A **CONVENENTE** assume e declara-se ciente de sua condição jurídica de fonte pagadora dos bens adquiridos e dos serviços contratados ao amparo do Projeto objeto do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE** efetuar o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias – inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho – incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto.

Parágrafo Segundo – O pagamento de remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho do Projeto com recursos transferidos pela **FUNDAÇÃO** não gera qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro – Responsabiliza-se a **CONVENENTE** a prestar informações aos órgãos fiscais e previdenciários competentes, relativamente aos pagamentos, retenções e recolhimentos fisco-previdenciários realizados, em conformidade com a legislação em vigor, ensejando, por consequência, completa isenção da **FUNDAÇÃO** e da **AGÊNCIA** de quaisquer obrigações dessa natureza, ainda que solidariamente.

Parágrafo Quarto – Cabe à **CONVENENTE** municiar-se de cópia dos documentos hábeis e suficientes ao cumprimento das responsabilidades descritas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A **CONVENENTE** compromete-se a manter a guarda dos documentos alusivos às responsabilidades descritas nesta Cláusula, disponibilizando-os, quando solicitados, à **FUNDAÇÃO** e aos órgãos de fiscalização e controle.

Parágrafo Sexto – A inadimplência da **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FUNDAÇÃO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente **CONVÊNIO** ou restringir a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, devendo a **CONVENENTE** facultar à **FUNDAÇÃO** e à **AGÊNCIA** a verificação da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e amplo acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a **FUNDAÇÃO**, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Projeto.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** Relatório de Execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, na periodicidade semestral os dados referentes à execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – A **CONVENENTE** terá até 30 (trinta) dias para apresentar os relatórios de execução depois de decorrido o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – O Relatório de Execução deverá evidenciar o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho e conter documentos comprobatórios para subsidiar sua análise pela **FUNDAÇÃO** contendo, no mínimo:

- a) relação de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- b) relação de treinandos relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO**;
- c) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO**, previstos na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA NONA – RESULTADOS DO PROJETO

A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** Relatório de Execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de execução, estabelecido na Cláusula Quarta, ou após a realização física e financeira do

Projeto, que comprove o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados pelo Projeto.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIENTE** deverá anexar ao Relatório de Execução, documentação comprobatória para subsidiar a sua análise pela **FUNDAÇÃO** contendo, no mínimo:

- a) relação de participantes do projeto contendo nome e CPF, excetuando-se o CPF para menores de idade;
- b) relação consolidada de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- c) relação de treinandos consolidada relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO**;
- d) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO**, previstos na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Segundo - A **FUNDAÇÃO** poderá solicitar à **CONVENIENTE** a apresentação de documentação comprobatória e complementar ao Relatório de Execução, inclusive os documentos listados no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta, para subsidiar sua análise.

Parágrafo Terceiro – Após análise do Relatório de Execução, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO**, a entidade deverá informar no **SGP** a realização das despesas efetuadas no projeto.

Parágrafo Quarto – Eventuais sobras de recursos financeiros decorrentes da execução do **CONVÊNIO** deverão ser devolvidas pela **CONVENIENTE** em até 5 dias corridos após solicitação da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Quinto – A **FUNDAÇÃO** indicará, por meio eletrônico, os dados bancários para devolução dos recursos previstos no parágrafo Quarto desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS BENS

Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito deste **CONVÊNIO** são de propriedade da **CONVENENTE**, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Compromete-se a **CONVENENTE**, durante a vigência do presente **CONVÊNIO**, a não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros aportados pela **FUNDAÇÃO**, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO

Compromete-se a **CONVENENTE** a promover a divulgação do nome da **FUNDAÇÃO** e de demais instituições envolvidas no Projeto, mencionando, com destaque, a participação da **FUNDAÇÃO** e observando as exigências legais e regulamentares pertinentes ao período eleitoral e as orientações de aplicação de marca da **FUNDAÇÃO**, disponíveis no portal www.fbb.org.br/identidadevisual.

Parágrafo Primeiro – É vedada à **CONVENENTE** dar às ações objetivadas no presente Instrumento contorno político-partidário, inclusive quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como fazer constar quaisquer, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

Parágrafo Segundo – Caberá à **CONVENENTE**:

- a) providenciar cobertura fotográfica de cerimônia de assinatura do **CONVÊNIO**, com uso obrigatório de banner indicativo do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** e disponíveis via internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;
- b) expor banner indicativo do investimento social no Projeto, na sede da **CONVENENTE**, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** e disponíveis via internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;
- c) afixar, no caso de aquisição de veículo, adesivo indicativo do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** e disponíveis via internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;

- d) afixar, em caso de obra civil (construção e reforma), placa provisória (durante a execução da obra) e definitiva (após sua conclusão), em consonância com as especificações legais, indicativas do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** e disponíveis na internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;
- e) providenciar, pelos meios ao seu alcance, filmagem e/ou cobertura fotográfica de cerimônias – inaugurações, entrega de bens, máquinas e equipamentos bem como divulgar o nome do Projeto na página principal da **CONVENENTE** na internet;
- f) permitir à **FUNDAÇÃO** e aos demais parceiros, em qualquer tempo, divulgar a participação conferida ao Projeto, pelos meios de comunicação que lhes convierem.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENENTE** deverá remeter à **FUNDAÇÃO**, para aprovação, por meio do e-mail implementacao@fbb.org.br, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, peças publicitárias e de comunicação, tais como placas, banners, cartazes, folhetos, convites, publicações autorais, releases para cerimônias de inauguração e/ou de entrega de bens, máquinas e equipamentos, que venham a ser confeccionadas para o Projeto, à exceção dos itens previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As ações de divulgação elencadas no *Caput*, Parágrafo Segundo e Terceiro desta Cláusula deverão ser comprovadas nos relatórios de execução, conforme disposto nas Cláusulas Oitava e Nona, e realizadas durante o prazo de vigência do **CONVÊNIO**, disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS:

I – DA FUNDAÇÃO:

- a) liberar os recursos financeiros para execução deste **CONVÊNIO** na forma da Cláusula Sexta, observados o Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho, a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) analisar os Relatórios de Execução apresentados pela **CONVENENTE**;
- c) analisar e autorizar pedidos de modificação no Plano de Trabalho;
- d) acompanhar o desenvolvimento do Projeto;
- e) comunicar à **CONVENENTE** o encerramento do Projeto

II – DA CONVENENTE:

- a) executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
- c) submeter previamente à **FUNDAÇÃO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste **CONVÊNIO**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) manter seu cadastro atualizado no **SGP**, em especial seu mandato da direção;
- e) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventual ônus fisco-previdenciário e trabalhista decorrente do presente **CONVÊNIO**, inclusive os de efeito retroativo, em razão de erro ou falha de apuração/recolhimento ou de perda de condição de isenção ou imunidade de tributos;
- f) manter organizada e em segurança a documentação técnica de registro do desenvolvimento do Projeto e de seu acompanhamento pela **AGÊNCIA** e/ou pela **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**;
- g) sujeitar-se, a qualquer tempo e no que tange ao presente **CONVÊNIO**, à fiscalização por parte de órgãos de controle que tenham alcance sobre a **FUNDAÇÃO**;
- h) fornecer, tempestivamente, por escrito, todas as informações que lhe forem solicitadas pela **FUNDAÇÃO** e/ou por órgãos de controle aos quais esta esteja sujeita;
- i) informar prontamente à **FUNDAÇÃO** sobre qualquer fato que afete ou impeça a continuidade de qualquer ação do projeto;
- j) a **CONVENIENTE**, quando for pessoa jurídica de direito público ou integrante da Administração Pública direta ou indireta, deverá observar, na aquisição de bens e serviços, a legislação em vigor;
- k) apresentar no ato da formalização e manter regular durante toda vigência do presente **CONVÊNIO**, as licenças e autorizações necessárias para a realização do seu objeto, inclusive as licenças ambientais, conforme legislação em vigor;
- l) adotar, durante o prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam ser causados em decorrência da execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;
- m) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventuais ônus decorrentes de acidentes, danos ambientais e outros relativos à execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;
- n) ressarcir a **FUNDAÇÃO** de qualquer quantia que seja compelida a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto a ser executado, bem como a indenizar a **FUNDAÇÃO** por qualquer perda ou dano que venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;
- o) entregar os bens adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONVÊNIO**, por determinação da **FUNDAÇÃO**, caso haja comprometimento da execução do objeto pactuado, após notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e

- Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR);
- p) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando, a não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas, de forma direta ou indireta, perante a **FUNDAÇÃO**;
 - q) observar e se alinhar à Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos da **FUNDAÇÃO**, disponíveis no portal www.fbb.org.br;
 - r) não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil.

III – DA AGÊNCIA:

- a) realizar vistoria no(s) local(is) de desenvolvimento do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO**;
- b) emitir pareceres em relatórios de execução apresentados pela **CONVENIENTE**, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **FUNDAÇÃO** e a **CONVENIENTE** comprometem-se a observar e cumprir o disposto na Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e demais legislações aplicáveis ao processamento de dados de pessoas naturais, aos quais obtenham acesso, por meio da adoção de práticas que preservem o direito à privacidade daqueles cujos dados foram coletados, observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da **FUNDAÇÃO**, disponível em www.fbb.org.br.

Parágrafo Primeiro – A FUNDAÇÃO e a CONVENIENTE se obrigam a promover a guarda e a conservação dos dados pessoais a que eventualmente tiverem acesso, bem como utiliza-los unicamente em atividades necessárias ao cumprimento do escopo previsto no presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer, exclusivamente, para cumprimento das obrigações da **CONVENIENTE** em decorrência do presente CONVÊNIO.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENIENTE** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou

compartilhados, por meio da formalização de instrumentos específicos que garantam o sigilo e tratamento adequado dos dados conforme disposto no Caput desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - A **CONVENENTE** responsabiliza-se, de forma exclusiva, pelo cumprimento das obrigações perante a **FUNDAÇÃO**, relativas ao tratamento de dados pessoais vinculados à execução do presente **CONVÊNIO**, inclusive quando da utilização por terceiros.

Parágrafo Quinto - A **CONVENENTE** compromete-se a comunicar imediatamente à **FUNDAÇÃO** incidentes e/ou vazamentos de dados pessoais referenciados neste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Fica convencionado que as seguintes ocorrências são consideradas irregularidades da execução do **CONVÊNIO** perante à **FUNDAÇÃO**:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) integralização parcial ou não integralização da contrapartida prevista no prazo estipulado no Plano de Trabalho;
- c) não apresentação, inexatidão ou falta de informações nos relatórios de execução da **CONVENENTE** sobre o andamento do Projeto;
- d) não divulgação do aporte financeiro realizado pela **FUNDAÇÃO**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira;
- e) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- f) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- g) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- h) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- i) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- j) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
- k) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer obrigação pactuada;
- l) não apresentação da licença ambiental emitida pelo órgão competente;
- m) mediante surgimento de denúncia, ação judicial, inquérito policial e ou irregularidade que envolva a entidade, seus dirigentes e/ou procuradores;
- n) fatos que possam comprometer a imagem da **FUNDAÇÃO**; e
- o) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto.

Parágrafo Primeiro – Havendo evidências quanto à existência de irregularidades, a **FUNDAÇÃO** comunicará a **CONVENENTE**, por meio eletrônico, para que se manifeste a respeito das ocorrências apontadas, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do comunicado, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula após análise da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, existindo fortes indícios e/ou comprovação quanto à ocorrência de qualquer das irregularidades elencadas na presente Cláusula, a **FUNDAÇÃO**, a seu critério, poderá aplicar as sanções previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, independente do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem prejuízo de oportunizar a manifestação da **CONVENENTE**.

Parágrafo Terceiro – A ausência de manifestação da **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderá acarretar em aplicação das sanções cabíveis previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – No caso de ausência de manifestação ou rejeição das justificativas apresentadas pela **CONVENENTE**, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) impedimento à **CONVENENTE** de contratar novos projetos ou firmar parcerias com a **FUNDAÇÃO** até a regularização da irregularidade constatada;
- b) impedimento à **CONVENENTE** de participar de processos de seleção de projetos ou parcerias com a **FUNDAÇÃO** até a regularização da irregularidade constatada; e
- c) devolução dos recursos repassados à **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Quinto – A constatação das irregularidades previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “j”, “l”, “m” e “n” constantes no *Caput* desta Cláusula poderá ensejar na suspensão da liberação de recursos e aplicação das sanções previstas no Parágrafo Quarto nos demais instrumentos vigentes entre a **FUNDAÇÃO** e a **CONVENENTE**.

Parágrafo Sexto – Qualquer assunção de compromissos perante terceiros, pela **CONVENENTE**, por conta do contido no presente **CONVÊNIO**, é de exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**.

Parágrafo Sétimo – A **CONVENENTE** compromete-se a pactuar, nos acordos que vier a firmar com terceiros, em razão do presente **CONVÊNIO**, as mesmas condições estabelecidas no *Caput* da presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer dos partícipes, independentemente de formalização de instrumento, inclusive no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, devendo a iniciativa ser comunicada por meio de notificação extrajudicial válida, especialmente quando constatadas as situações abaixo:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- d) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- e) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- f) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- g) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
- h) não implementação do Projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**;
- i) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto;
- j) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer dos compromissos pactuados.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão do presente **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelos compromissos decorrentes e auferirão as vantagens relativas ao tempo de participação.

Parágrafo Segundo – A implementação do projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**, mencionada na alínea “h”, verifica-se mediante, no mínimo, um dos itens abaixo:

- a) a efetivação da liberação de recursos pela **FUNDAÇÃO**, conforme Cláusula Sexta;
- b) comprovação parcial ou integral da contrapartida; e

- c) documentos que indiquem que as atividades previstas no Plano de Trabalho iniciaram.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão do presente **CONVÊNIO** for de iniciativa da **FUNDAÇÃO** motivada pelas hipóteses das alíneas “a” a “j” do *Caput*, a **CONVENIENTE** restituirá todos os recursos que lhe tenham sido repassados, atualizados *pro rata temporis* com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que legalmente venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODIFICAÇÕES

O presente **CONVÊNIO** apenas poderá ser modificado por intermédio da formalização de termos aditivos, firmados por todos os partícipes, desde que não implique em alterações de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as notificações formais ou outras comunicações escritas necessárias nos termos deste **CONVÊNIO** serão consideradas adequadamente realizadas quando entregues aos partícipes correspondentes por meio de entrega pessoal (incluindo entrega por meio de serviços comerciais tais como mensageiros e transportadores aéreos), por meio eletrônico (tais como correio eletrônico e registro no SGP da **FUNDAÇÃO**) ou por carta registrada ou com aviso de recebimento.

Parágrafo Único – Obriga-se a **CONVENIENTE** a manter junto à **FUNDAÇÃO** seus dados cadastrais atualizados, especialmente seus endereços físico, eletrônico e de email de forma a permitir a comunicação entre os partícipes.

*A Cláusula Décima OITAVA seguinte deverá ser utilizada quando a Conveniente **NÃO** for ente público (Governo/Secretarias Estaduais, Prefeituras/Secretarias Municipais ou outros órgãos que façam parte da Administração Pública sujeita à Lei 8.666/93) e **deverá ser excluída, caso não utilizada.***

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do Instrumento do presente **CONVÊNIO** no portal www.fbb.org.br será providenciada pela **FUNDAÇÃO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia.

*(A Cláusula Décima OITAVA seguinte deverá ser utilizada quando a Conveniente **for** ente público (Governo/Secretarias Estaduais, Prefeituras/Secretarias Municipais ou outros órgãos que façam parte da Administração Pública sujeita à Lei 8.666/93) e **deverá ser excluída, caso não utilizada.***

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do Instrumento do presente **CONVÊNIO** na imprensa oficial e no portal www.fbb.org.br será providenciada pela **FUNDAÇÃO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável para a sua eficácia.

*A Cláusula Décima NONA seguinte deverá ser utilizada quando a Conveniente **NÃO** for ente público (Governo/Secretarias Estaduais, Prefeituras/Secretarias Municipais ou outros órgãos que façam parte da Administração Pública) e **deverá ser excluída, caso não utilizada.***

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleita a Circunscrição Judiciária de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas que resultem do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

*(A Cláusula Décima NONA seguinte deverá ser utilizada quando a Conveniente **for** ente público (Governo/Secretarias Estaduais, Prefeituras/Secretarias Municipais ou outros órgãos que façam parte da Administração Pública) e **deverá ser excluída, caso não utilizada.***

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleita a Comarca «Entidade_Município» para dirimir quaisquer dúvidas que resultem do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firmam os partícipes este Instrumento, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo:

«Entidade_Município», ____ de _____ de 20__.

**17. FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E
BANCO DO BRASIL S.A.**

«Entidade_Nome»

18. «GERENTE_NOME»
Gerente

«REPRESENTANT_NOME»

«Represent_Função»

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

